

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

CAMPUS FORTALEZA

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 6/2021

Nº Processo: 23256.000027/2021-39. Contratante: CAMPUS FORTALEZA/IFCE. Contratado: 15.099.833/0001-29 - L F S COMERCIO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato original nº 06/2021, sem aplicação de penalidades, em função de acordo entre as partes, por dispensa, pelo órgão gerenciador, das obrigações registradas em ata pela empresa.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 04/03/2021.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2021).

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2021

Nº Processo: 23256.007281/2020-87. Contratante: CAMPUS FORTALEZA/IFCE. Contratado: 15.099.833/0001-29 - L F S COMERCIO E IMPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA. Objeto: 1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do contrato original nº 13/2021, sem aplicação de penalidades, em função de acordo entre as partes, por dispensa, pelo órgão gerenciador, das obrigações registradas em ata pela empresa.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 04/03/2021.

(COMPASNET 4.0 - 03/03/2021).

CAMPUS JUAZEIRO DO NORTE

EDITAL Nº 2 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE JUAZEIRO DO NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência conferida pela Portaria nº 183/GR-IFCE, de 01/03/2021 (DOU), torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, como Professor Substituto para o campus de Juazeiro do Norte, nos termos da Lei nº 8.745/93 e suas alterações.

INSCRIÇÕES: Período: 10/03/2021 a 15/03/2021. Inscrição somente via internet, pelo endereço eletrônico www.ifce.edu.br; Taxa: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) paga por meio de boleto eletrônico, em qualquer agência bancária ou lotérica; Habilitação exigida e todas as informações do certame se encontram disponíveis, na íntegra, no Edital do certame, no endereço eletrônico www.ifce.edu.br.

ANEXO I

CÓDIGO	ÁREA	SUBÁREA	VAGAS
01	EDUCAÇÃO FÍSICA	JOGOS, LAZER E RECREAÇÃO	01

ALEX JUSSILENO VIANA BEZERRA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2021

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Lei 8.745/93 e Legislação complementar: CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - Campus de Alegre; CONTRATADO(A): CAMILA TEIXEIRA GABRIEL, CPF: 147.503.187-44; OBJETO: Prestação de serviços de Professor Substituto; PRAZO: 3/3/2021 a 2/9/2021; VALOR: A contratante pagará à(o) contratado(a) mensalmente a importância equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente, Classe D I, Nível 1, reajustável na proporção dos reajustes de vencimentos dos servidores da contratante; DATA DA ASSINATURA: 3/3/2021; MARIA VALDETE SANTOS TANNURE - Diretora-Geral, pela contratante e CAMILA TEIXEIRA GABRIEL, pelo(a) contratado(a).

CAMPUS ITAPINA

EDITAL Nº 1, DE 3 DE MARÇO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - CAMPUS ITAPINA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado com vistas à contratação de Professor Substituto nos termos do inciso IV, Art. 2º, da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, com nova redação dada pelas Leis nrs. 9.849, de 26 de outubro de 1999, 10.667, de 14 de maio de 2003, 11.784, de 22 de setembro de 2008, e 12.425, de 17 de junho de 2011; Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019; Portaria MEC nº 196, de 14 de março de 2013, e também em conformidade com as Leis nrs. 8.112, de 11 de dezembro de 1990; 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e Nota Técnica Nº 487/2009/COGES/DENOP/SRH/MP, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Ifes, conforme discriminação a seguir:

1 QUADRO DE VAGAS

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA	REGIME DE TRABALHO	VAGAS
1 - Educação	40h	01
2 - Filosofia	40h	01
3 - Geografia	40h	01
4 - Gestão	40h	01

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata as Leis nrs. 7.596, de 10 de abril de 1987, 11.784, de 22 de setembro de 2008 e 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

2.2 Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme disposto na Lei nº 8.112, de dezembro de 1990, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008.

2.3 Não estar de licença especificada em lei que impossibilite o exercício do cargo, ou qualquer outro tipo de impedimento legal.

2.4 Em caso de acumulação de cargos comprovar formalmente a compatibilidade de horários.

2.5 Ter no mínimo 18 anos completos até o término da data de inscrição.

2.6 Apresentar a formação mínima exigida até a data da contratação.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 REQUISITOS PARA INGRESSO

3.1.1 Educação: Licenciatura Plena em Pedagogia com Especialização em Educação ou Ensino e Aprendizagem ou Tópicos Especiais de Educação (Políticas Educacionais, Gestão Escolar, Formação Docente, Políticas Públicas na Educação, Currículo) ou Mestrado em Educação ou Ensino.

3.1.2 Filosofia: Licenciatura Plena em Filosofia com Especialização ou Mestrado em Filosofia ou em Educação.

3.1.3 Geografia: Licenciatura Plena em Geografia com Especialização ou Mestrado em Geografia ou Educação.

3.1.4 Gestão: Curso Superior nas áreas de Engenharia, Ciências Agrárias ou Ciências Sociais Aplicadas com Especialização ou Mestrado ou Doutorado em Gestão Agroindustrial ou Administração ou Administração Rural ou Engenharia de Produção.

3.2 PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.2.1 Período: 04/03/2021 a 15/03/2021.

3.2.2 Horário: até as 23h59min do dia 15/03/2021.

3.2.3 Local: as inscrições serão realizadas exclusivamente por correio eletrônico (e-mail: inscricoes.itapina@ifes.edu.br), com o assunto "Inscrição Edital 01/2021". No corpo do e-mail deverá constar: nome do candidato e área de estudo a qual concorre.

3.2.4 Serão desconsideradas as inscrições realizadas por qualquer outro meio que não o especificado no item 3.2.3 e fora do período e horário informados nos itens 3.2.1 e 3.2.2.

3.2.5. O candidato deverá enviar para o endereço de e-mail especificado no item 3.2.3 (inscricoes.itapina@ifes.edu.br) os seguintes documentos (em formato .pdf):

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida.
- b) currículo vitae ou lattes.
- c) cópia dos documentos a serem considerados na Prova de Títulos.
- 4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Edital, o Anexo I (Normas do Processo Seletivo - Da Remuneração, Da Titulação, Dos Critérios de Avaliação), o Anexo II (Ficha de Inscrição), o Anexo III (Formulário para Recursos) e o Anexo IV (Cronograma das Atividades) encontram-se disponíveis no endereço eletrônico: <http://www.itapina.ifes.edu.br>.

FABIO LYRIO SANTOS

ANEXO I

NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O EDITAL 01/2021

1 Da Estrutura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
O Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) etapas distintas e constituído de:

- Prova de Títulos (classificatória e eliminatória)
- Prova de Desempenho Didático (eliminatória)

A cada uma das etapas será atribuída uma pontuação de zero a cem pontos.

1.1 DA PROVA DE TÍTULOS

A titulação deverá ser enviada no ato da inscrição, que deverá ser realizada exclusivamente por correio eletrônico (e-mail: inscricoes.itapina@ifes.edu.br), conforme itens 3.2.3 e 3.2.5 do Edital, não podendo em hipótese alguma ocorrer a anexação ou substituição de quaisquer documentos depois do envio da inscrição.

- Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a Comissão de análise o desconsiderará.
- Será atribuída nota zero ao candidato que não entregar seus títulos na forma acima estabelecida, não caracterizando este fato sua eliminação do certame.
- Será eliminado o candidato que não entregar seus títulos no período ou local estabelecidos.

1.1.1 Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha formação múltipla. Serão aceitos diplomas (graduação, mestrado, doutorado), certificados (pós-graduação lato sensu e cursos), declarações e atestados (outros). Não serão contabilizados títulos com formação em andamento e ainda não concluídos.

1.1.2 Os diplomas e/ou certificados em língua estrangeira somente serão válidos se acompanhados de tradução feita por Tradutor Juramentado, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizado por Instituição Federal de Ensino Superior competente.

1.1.3 Os títulos a que se referem as alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do subitem 1.1.6 só serão considerados se deles constar a carga horária da atividade.

1.1.4 Os títulos a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 1.1.6 só serão válidos se acompanhados do número do parecer do Conselho Nacional de Educação que credenciou os respectivos cursos. Caso não contenham o número do parecer, o mesmo deverá ser impresso do site da CAPES (www.capes.gov.br/cursos-recomendados) e anexado ao documento.

1.1.5 Os títulos a que se referem as alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" do subitem 1.1.6 não serão aceitos na forma de declaração.

1.1.6 Ordem em que os títulos deverão ser apresentados e especificação dos valores a serem atribuídos:

- a) Diploma de Doutorado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 20 (vinte) pontos.
- b) Diploma de Mestrado, de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso credenciado pelo Conselho Nacional de Educação, ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 15 (quinze) pontos.
- c) Certificado e histórico de Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", de acordo com o pré-requisito estabelecido, obtido em curso que atenda às prescrições da Resolução nº 01/2018 do Conselho Nacional de Educação (descrição abaixo) ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado: 10 (dez) pontos.

"Art. 8º Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

- I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º desta Resolução;
- II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
- III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação."
- d) Habilitação específica obtida em curso de graduação especificado no pré-requisito da vaga: 05 (cinco) pontos.
- e) Certificados de participação em cursos relacionados com a Área de Estudo/Disciplina objeto do Processo Seletivo ou com Educação com carga horária: igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas, exceto Especialização Lato Sensu: será considerado apenas um certificado, com valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos;
 - de 80 (oitenta) a 179 (cento e setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 01 (um) ponto cada (máximo: 02 (dois) pontos);
 - de 40 (quarenta) a 79 (setenta e nove) horas: serão considerados até dois certificados, com valor de 0,5 (meio) ponto cada (máximo: 01 (um) ponto).
- f) Ministrarão de Cursos, Palestras, Workshops, Minicursos e Oficinas, relacionados com a Área de Estudo/Disciplina objeto do Processo Seletivo ou com Educação, com carga horária igual ou superior a 08 (oito) horas: serão considerados até quatro certificados, com valor de 01 (um) ponto cada (máximo: 04 (quatro) pontos).
- g) Declaração de bolsista de Iniciação Científica relacionada com a Área de Estudo/Disciplina objeto do Processo Seletivo, com carga horária igual ou superior a 100h: 01 (um) ponto por bolsa (máximo: 02 (dois) pontos).
- h) Declaração de Monitoria ou Tutoria relacionada com a Área de Estudo/Disciplina objeto do Processo Seletivo, com carga horária igual ou superior a 100 horas: 01 (um) ponto por monitoria ou tutoria (máximo: 02 (dois) pontos).
- i) Declaração de Estágio relacionado com a Área de Estudo/Disciplina objeto do Processo Seletivo, com carga horária acima de 100 horas e com descrição das atividades: 01 (um) ponto por estágio (máximo: 02 (dois) pontos). Não serão aceitas cópias de contrato.
- j) Declaração de Orientação de Trabalho de Alunos (tese de doutorado, dissertação de mestrado, iniciação científica, projeto final de graduação ou monografia de especialização): 1,5 (um vírgula cinco) pontos por cada orientação de tese de doutorado; 01 (um) ponto por cada orientação de dissertação de mestrado; 0,5 (meio) ponto por

